

64.3478-1162 Av. Irapuan Costa Júnior, 915 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000 www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:

PUBLICADO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n 00311/2003,o referido Ato foi publicado

Carta Convite nº 01032023. Processo nº: 3027/2023. Município de Ouvidor. でのます。Auguston referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, りょ レルル しんのンソ

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 01:131:010/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Ouvidor, Estado de Goiás, Senhor Cébio Machado Nascimento – CPF n° 450.020.451-20.

CONTRATADA: AFRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 51.827.358/0001-23, neste ato representada pela Sra. Lexicia Marques Rodrigues Pires - CPF: 056.037.531-02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original nº 031/2023. <u>Termo Aditivo de Prazo – Protocolo nº 8694/2024</u>, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo em atendimento às necessidades do Município de Ouvidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro e 2024 e encerra em 13 de novembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O valor total da contratação será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) para o período de 12 (doze) meses e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, tendo como índice oficial de reajuste anual o INPC, após o período legal, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.ADMINISTRAÇÃO. 122.ADMINISTRAÇÃO GERAL. 1004. PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. 4.004. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 31.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demias cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).



64.3478-1162 Av. Irapuan Costa Júnior, 915 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000 www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:







Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

CNPJ n° 01.131.010/0001-29. **Prefeito Municipal.**

Cébio Machado Nascimento. CPF nº 450.020.451-20.

AFRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ n° 51.827.358/0001-23. Letícia Marques Rodrigues Pires. CPF n° 056.037.531-02.

TESTEMUNHAS: <u>Isadoro Gionçalves devieiro</u>. cpf: 052.681021-17 .cpf: 009.430.651-60